



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Outorga

Nº.: 937/2013

VALIDADE ATÉ: 28/02/2015

PROCESSO Nº.: 2012/0000024457

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2012

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PORTE:

A - II

ENDEREÇO:

Rodovia Br 230 Km 48,5
Trecho entre Altamira e Medicilândia - Brasil Novo - PA

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento

CEP:

68371-970

INSC. ESTADUAL

15-218076-1

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água em manancial superficial;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água superficial em um ponto no Igarapé do Cacau, localizado nas coordenadas geográficas 03° 24' 44,4"S e 52° 46' 40,2"W, município de Medicilândia, com vazão concedida de 98,02 m³/dia. A finalidade é a compactação de material de terraplenagem e umectação de vias.

OBRIGAÇÕES:

- Dar publicidade aos pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como aos atos administrativos que deles resultarem, por meio de publicação na imprensa oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação do Estado do Pará (Lei Estadual 6.381 de 2001 e Resolução do CERH Nº 003 de 2008);
- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Caso haja condicionantes, dar cumprimento as mesmas conforme disposto no verso deste documento;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;\nEste documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 28 de fevereiro de 2013

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR



Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 937/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000024457 em 10/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 0 dias

1. Não lançar nem deixar no leito dos mananciais qualquer corpo estranho após as intervenções;
2. Informar o encerramento da captação no ponto outorgado, caso ocorra antes do término da vigência deste documento;
3. A Empresa deverá cumprir o estabelecido em seu Memorial Descritivo;

Prazo de 120 dias

4. Instalar hidrômetro no início da tubulação de recalque da bomba do caminhão pipa e, protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMA com registro fotográfico em anexo;

Prazo de 550 dias

No ato da renovação protocolar ofício único direcionado à DIREH/SEMA, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

5. Apresentar o histórico de acompanhamento mensal do volume outorgado de acordo com a planilha disponível para download na página desta SEMA;
6. Encaminhar registro fotográfico das condições atuais do ponto de captação e arredores.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH

Luciene Mota de Leão Chaves
Coordenadoria de Regulação - COR